

CONTRATO Nº 108/2018

**“TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO,
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE
PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO”**

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF de nº. 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral, nº. 1154, Centro, Buriti de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **EDMAR BORGES DE LIMA**, brasileiro, casado, agente publico, com RG nº 2.804.077, e CPF nº. 507.469.521-04, residente e domiciliado no município de Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **ELLYSSAN MAK REIS DA SILVA 69671087272**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.359/0001-48, com sede na Av. C 5, Sn, Qd. 52, Lt. 07, Casa 1, Jardim América, Goiânia-GO, por sua representante legal, **ELLYSSAN MAK REIS DA SILVA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 4850620 DGPC/GO e do CPF nº. 696.710.872-72 doravante denominado (a) **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, a Locação, Instalação, Montagem e desmontagem de Equipamentos de Palco, Sonorização e Iluminação, para a realização das festividades em Campo das Perdizes, Distrito de Buriti de Goiás - GO, a ser realizada no dia 05 de maio de 2018, devendo os aludidos equipamentos serem instalados e montados no local de realização do evento e entregues prontos para serem utilizados dentro do prazo para o evento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato se deu por dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato terá vigência no período de 04 a 31 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, parágrafo II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços objeto do presente contrato, o município remunerará o **CONTRATADO**, com valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, a serem pagos à vista, em parcela única, após a apresentação da nota fiscal, conforme atesto do setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato e de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), importância a ser empenhada no orçamento do exercício financeiro de 2018 e correrá a Dotação Orçamentária nº 03.01.04.122.0033.2003.339039.

CLÁUSULA SEXTA – Todos os encargos originários da execução do presente Contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**, incluindo- se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas á Legislação Trabalhista, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – poderá o **CONTRATANTE** rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardado o interesse da administração pública.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **CONTRATANTE**, conforme disposto no artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica estipulada a multa de 02% (dois pôr cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer clausula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia Estado de Goiás, com renuncia a qualquer outro por mais privilegio que seja, para diminuir as duvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás, 04 de maio de 2018.

EDMAR BORGES DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ELLYSSAN MAK REIS DA SILVA 69671087272
CPF Nº 780.200.421-72
Contratado

Testemunhas:

1-Nome _____

2-Nome _____

CPF nº _____

CPF nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Nº do contrato:	108/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS - GOIÁS
Contratado:	ELLYSSAN MAK REIS DA SILVA 69671087272, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.359/0001-48, com sede na Av. C 5, Sn, Qd. 52, Lt. 07, Casa 1, Jardim América, Goiânia-GO
Objeto:	Contratação de Locação, Instalação, Montagem e desmontagem de Equipamentos de Palco, Sonorização e Iluminação, para a realização das festividades em Campo das Perdizes, Distrito de Buriti de Goiás - GO, a ser realizada no dia 05 de maio de 2018.
Valor do contrato:	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/05/2018
Forma de Pagtº.	À vista, em parcela única, após a apresentação da nota fiscal, conforme atesto do setor competente do CONTRATANTE.
Dotação:	03.01.04.122.0033.2003.339039
Data da assinatura:	04/05/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, aos 04 dias do mes de maio de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração